



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

Ofício Circular nº 08/2008 - GABPR

Palmas, 22 de julho de 2008.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Gestor (a) Público (a)

Assunto: Remessas Bimestrais.

Senhor(a) Gestor(a).

Informo a Vossa(s) Senhoria(s) que a partir da remessa referente ao 5º (quinto) bimestre de 2008, ou seja, os movimentos contábeis de setembro e outubro, deverão ser encaminhados a este Tribunal de Contas, via SICAP, contendo as três assinaturas, atendendo às determinações insertas nos artigos 11 e 07 das Instruções Normativas nºs 02/2007 e 08/2007, respectivamente, abaixo transcritos:

Instrução Normativa nº 02/2007

“Art. 11. As Prefeituras deverão adquirir, junto a Entidade Certificadora, serviço de assinatura digital para a transmissão das informações de que trata esta Instrução Normativa, para a utilização do gestor da unidade jurisdicionada, contador e responsável pelo setor de controle interno”.

Instrução Normativa nº 08/2007

“Art. 07. Para que o remetente possa assegurar-se da integridade, fidelidade e integralidade dos dados enviados através do Sistema SICAP, as informações deverão ser assinadas digitalmente, pelo gestor da unidade jurisdicionada, contador e responsável pelo controle interno”.

Com estas razões, solicito sua atenciosa providência no sentido de observar com rigor o cumprimento dos mencionados artigos, evitando-se a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Para maiores esclarecimentos, ligue (63) 3232-5938/5951 ou entre em contato através do e-mail sicap@tce.to.gov.br.

Atenciosamente,


Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente